



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 082/2011

(Protocolo n. 45.104/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de forro e divisória em PVC no Depósito de Urnas do TRESA, no Município de São José/SC, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 13 de outubro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no valor total;

b) no campo “marca”: a do forro de PVC e a da estrutura de fixação do forro de PVC no teto, sem alternativas; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Os preços deverão ser propostos considerando-se o endereço da execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado (materiais e serviços), se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Recomenda-se aos licitantes que realizem visita técnica no local de execução do objeto, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com o respectivo Chefe da Seção de Manutenção Predial, no horário das 13h às 20h horas, por meio do telefone (48) 3251-3718.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a

contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca do forro de PVC e da respectiva estrutura de fixação ou apresente alternativa de marca;

b) contenha vícios ou ilegalidades;

c) apresente as especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou das marcas indicadas na proposta, a Pregoeira:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

- a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem, deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente aos subitens 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa,

Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

12.1.2. executar os serviços no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento do contrato devidamente assinado;

12.1.3. executar os serviços no Depósito de Urnas do TRESA, localizado na BR 101, Km 205, São José/SC, no horário das 8h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.3.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos;

12.1.3.2. os serviços deverão, necessariamente, ser executados em partes, em áreas previamente determinadas e liberadas pelo fiscal do contrato. O fiscal do contrato poderá determinar a divisão da área onde será(ão) executados os serviços em até 6 (seis) partes;

12.1.3.3. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.1.3.4. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para o refazimento dos serviços, de que trata o subitem 12.1.3.3, não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.3.5. em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem 12.1.3.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

12.1.4. antes do início dos trabalhos:

12.1.4.1. submeter ao fiscal a relação de todos os materiais a serem utilizados, incluindo perfis de PVC, acessórios, perfis utilizados na estrutura de fixação, tipo de parafusos, etc., com indicação de marca e modelo, para aprovação da fiscalização, encaminhando amostras do material a ser utilizado quando solicitado;

12.1.4.2. apresentar previamente ao fiscal a metodologia de instalação a ser adotada, com fornecimento de desenhos indicativos, com as dimensões exatas do Depósito de Urnas do TRESA, especificando os espaçamentos adotados e a metodologia de instalação do forro de PVC, tanto no teto quanto nas laterais; e

12.1.4.3. encaminhar o cronograma de execução dos serviços;

12.1.5. prestar garantia para materiais e serviços pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, pelo setor competente do TRESA;

12.1.6. substituir o produto/refazer os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o TRESA.

12.1.7. executar os serviços de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

12.1.8. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados no Projeto Básico, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

12.1.9. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando, inclusive, mão de obra especializada se necessária à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.10. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecidas;

12.1.11. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, capacetes, óculos e protetores auriculares, para que não haja risco de paralisação dos serviços;

12.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.13. manter no local a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

12.1.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.15. facilitar, à fiscalização da obra e do contrato, o acesso aos materiais e serviços em execução;

12.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

12.1.17. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

12.1.18. reforçar a equipe de técnicos se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

12.1.19. proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável.

12.1.20. observar, em relação às características técnicas do material a ser utilizado nos serviços previstos nos subitens 12.1.21, 12.1.22 e 12.1.23:

12.1.20.1. cor branco neve e de aspecto visual liso e acetinado;

12.1.20.2. antichama;

12.1.20.3. espessura mínima de 8mm (oito milímetros);

12.1.20.4. barras com largura de 200mm (duzentos milímetros);

12.1.20.5. comprimento mínimo das placas de forro de 4m (quatro metros) e máximo de 6m (seis metros);

12.1.20.6. qualificado pelo Programa Setorial de Qualidade de Perfis de PVC para Forros, através da ação da AFAP-PVC (Associação Brasileira dos Fabricantes de

Perfis de PVC para Construção Civil), de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do PBQP-H;

12.1.20.7. estar de acordo com a NBR 14285 – Perfil de PVC rígido para forros – Requisitos;

12.1.20.8. apto a trabalhar em locais com temperatura de até 45°C (quarenta e cinco graus Celsius);

12.1.20.9. quanto à estabilidade dimensional, o material deverá possuir retração igual ou inferior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), conforme ensaio regulado pela NBR 14287;

12.1.20.10. quanto à resistência ao impacto, o material deverá resistir a uma energia média de ruptura igual ou superior a 8J (oito Joules), conforme ensaio regulado pela NBR 14289;

12.1.20.11. quanto ao teor de cinzas, o material deverá possuir quantidade igual ou inferior a 10% (dez por cento), conforme ensaio regulado pela NBR 14295;

12.1.20.12. quanto à estabilidade de aspecto ao calor, o material em exame visual não poderá apresentar bolhas, fissuras e desagregação, conforme ensaio regulado pela NBR 14286;

12.1.20.13. quanto à planicidade, o material não poderá apresentar variação maior que 0,6mm (zero vírgula seis milímetros), conforme ensaio regulado pela NBR 14290; e

12.1.20.14. possuir marcação indelével no material, contendo a inscrição NBR 14285 e nome ou identificação do fabricante.

12.1.21. Observar, relativamente à instalação do forro de PVC no teto do Depósito de Urnas:

12.1.21.1. a instalação deverá ser de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

12.1.21.2. a estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;

12.1.21.3. antes da instalação da estrutura e do forro de PVC no teto, será indispensável a marcação do nível, utilizando-se linha;

12.1.21.4. a estrutura de fixação do forro de PVC no teto poderá ser em aço galvanizado, após atestada a adequação desse material, não podendo, em hipótese alguma, promover corrosão galvânica na estrutura metálica de suporte ao telhado do Depósito de Urnas do TRESA. Também será aceita estrutura em PVC, específica para fixação de forros. Os elementos estruturais, onde se incluem os pendurais, deverão ser rígidos. Não serão aceitos pendurais flexíveis (não poderá ser executada estrutura suspensa através de arames). Também não serão aceitos pendurais, perfis primários e secundários em madeira;

12.1.21.5. a estrutura de fixação (perfil secundário) deverá possuir espaçamento de no máximo 70cm (setenta centímetros), enquanto a estrutura auxiliar (perfil principal), instalada de forma cruzada, deverá possuir espaçamento máximo de 140cm (cento e quarenta centímetros); no caso de utilização de estrutura de PVC, deverão ser seguidas as recomendações do fabricante e tomadas as preocupações devidas com o travamento de todo o sistema de fixação;

12.1.21.6. a estrutura de fixação deverá ser conectada à estrutura auxiliar, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão galvânica na estrutura do forro e na estrutura metálica de sustentação do telhado do Depósito de Urnas do TRESA;

12.1.21.7. destacam-se os fortes ventos existentes sobre o forro, em razão das aberturas laterais na parte superior do galpão, bem como a possibilidade de um

eventual problema no telhado de cobertura, devendo a estrutura e o forro suportar qualquer vento que ocorra naquela região. Deverão, ainda, ser previstos mecanismos de escoamento de água, para que não haja quaisquer danos à estrutura e ao forro de PVC, na ocorrência de grandes infiltrações oriundas do telhado;

12.1.21.8. deverão ser feitas emendas “H” nos dois sentidos do forro (o perfil “H” deverá ser instalado tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal), com espaçamento igual ao comprimento do perfil do forro. Caso a opção seja o forro com comprimento de 6m (seis metros), deverá ser utilizado o perfil “H” também na lateral do perfil, a cada 6m (seis metros). O resultado será um forro instalado em módulos quadrados de 6m (seis metros). No caso da opção do forro de 4m (quatro metros), o resultado será a instalação do forro em módulos de 4x4 metros. Tal exigência possibilita a retirada de menor parte do forro de PVC, quando houver necessidade de manutenção na parte de baixo do telhado;

12.1.21.9. o perfil “H” deverá, obrigatoriamente, ser fixado na estrutura de fixação (não poderá usar o próprio forro como suporte) e será da mesma marca e modelo do forro adotado;

12.1.21.10. será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado perfil “U” ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;

12.1.21.11. as placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;

12.1.21.12. o forro do teto deverá ser instalado abaixo das tesouras de sustentação do telhado e acima do perfilado onde passam os cabos elétricos destinados à iluminação do depósito. Caso haja no depósito algum ponto onde a alvenaria não alcance o nível do forro do teto, a Contratada deverá providenciar o fechamento lateral até o encontro com o forro de PVC instalado no teto;

12.1.21.13. o forro de PVC necessitará ser perfurado no local onde passam os suportes para os perfilados dos cabos elétricos. É preciso que sejam vedados eventuais orifícios que permaneçam no forro de PVC após a instalação, com material adequado, de modo a evitar a passagem de ar. Em caso de pequenos orifícios, poderá ser utilizado silicone branco;

12.1.21.14. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

12.1.21.15. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica;

12.1.21.16. a colocação do forro de PVC deverá ser feita imediatamente após a execução da estrutura do forro – cada parte do depósito será liberada para a Contratada realizar os serviços apenas uma vez; e

12.1.21.17. na entrega final, o forro deverá estar perfeitamente limpo.

12.1.22. observar, quanto à instalação das divisórias em PVC nas laterais do Depósito de Urnas:

12.1.22.1. instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

12.1.22.2. os perfis de PVC deverão ser instalados no sentido vertical;

12.1.22.3. deverão ser instalados perfis “H” em todos os montantes verticais da grade lateral e sempre que o perfil de PVC não tiver comprimento suficiente para cobrir todo o vão;

12.1.22.4. todos os perfis de PVC deverão ser parafusados na estrutura, utilizando parafusos galvanizados de pequeno comprimento, de modo a não transpassar o gradil existente;

12.1.22.5. a fixação do forro deverá ser feita no máximo a cada 100cm (cem centímetros). Como a estrutura existente para o gradil possui vãos maiores que 100cm (cem centímetros), será necessária a fixação de estrutura complementar, com aproximadamente 8mm (oito milímetros) de espessura, disposta no sentido horizontal e nivelada com a estrutura de suporte das grades;

12.1.22.6. a estrutura metálica complementar para fixação do forro na lateral do depósito deverá ser em metal galvanizado e receber pintura na cor similar à da divisória de grades, sendo imprescindível a aplicação de uma demão de selador no metal, antes da aplicação da pintura final;

12.1.22.7. a estrutura complementar de fixação deverá ser conectada à estrutura das grades, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão;

12.1.22.8. deverão, ainda, ser tomados todos os cuidados de modo que a estrutura complementar não ultrapasse o alinhamento da grade e não restem pontas ou qualquer área sem o devido acabamento, já que a estrutura complementar e a face contrária do forro de PVC estarão à vista dos usuários do depósito de alimentos da CONAB;

12.1.22.9. destaca-se que a fixação do forro de PVC nas laterais também deverá suportar com tranquilidade os fortes ventos da região, independentemente do fato de as portas estarem abertas ou fechadas ou de os depósitos estarem com ou sem forro no teto;

12.1.22.10. será imprescindível a utilização de cantoneiras (da mesma marca e modelo do forro adotado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável, de modo a evitar a presença de orifícios entre o perfil e o piso/parede, e, na tela lateral, o perfil "U" deverá ser fixado no piso;

12.1.22.11. todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;

12.1.22.12. a estrutura metálica de suporte dos *pallets* possui alguns tirantes atravessando a tela onde será instalado o forro de PVC. Nesses pontos, será necessário recorte no perfil do forro, mas será imprescindível um acabamento perfeito, sem amassados, rebarbas ou orifícios que permitam a troca de ar entre os dois depósitos (deverá ser utilizado silicone branco para vedação completa, sempre que necessário);

12.1.22.13. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

12.1.22.14. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica; e

12.1.22.15. na entrega final, as divisórias deverão estar perfeitamente limpas.

12.1.23. observar, relativamente à instalação do forro de PVC no teto do gabinete da Seção de Administração de Urnas:

12.1.23.1. instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

12.1.23.2. a estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;

12.1.23.3. será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado

perfil "U" ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;

12.1.23.4. as placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos;

12.1.23.5. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

12.1.23.6. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica; e

12.1.23.7. na entrega final, o forro deverá estar perfeitamente limpo.

12.1.24. todas as especificações dos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do Projeto Básico (ANEXO I) são requisitos mínimos para a execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a escolha de produtos adequados e a execução dos serviços de forma conveniente. Caso as condições verificadas no local exijam alguma modificação nas especificações constantes nos subitens supracitados para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá notificar formalmente o fiscal do contrato para análise e posterior aprovação. É obrigação da Contratada seguir fielmente as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante, considerando a arquitetura do Depósito de Urnas do TRESA e suas peculiaridades;

12.1.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.26. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação de serviço(s), desde que a empresa contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESO o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

15.2. No caso de subcontratação, a empresa contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela subcontratada.

15.3. A empresa contratada deverá comunicar o(s) serviço(s) subcontratado(s) ao fiscal do contrato.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto ou superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. A fiscalização terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão do(s) serviço(s) contratado(s).

17.3. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

c) solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais; e

d) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do Projeto Básico (ANEXO I).

17.4. A presença da fiscalização da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

17.5. À fiscalização da obra caberá, ainda:

17.5.1. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

17.5.2. aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas; e

17.5.3. determinar a divisão da área onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) em até 6 (seis) partes, em conformidade com o subitem 12.2.3.2.

17.6. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surjam ou venham a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do(s) serviço(s).

17.7. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do(s) serviço(s) deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (48) 3251-3718.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 27 de setembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para o fornecimento e a instalação de forro e divisória em PVC no Depósito de Urnas do TRESA, no Município de São José/SC, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 082/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para o fornecimento e a instalação de forro e divisória em PVC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 082/2011, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1. Instalação do forro de PVC no teto do Depósito de Urnas: abrangerá área de 1.335 metros quadrados (excluídas desse valor as perdas de material). São de inteira responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local;

1.1.2. Instalação das divisórias em PVC nas laterais do Depósito de Urnas do TRESA: abrangerá área de 282 metros quadrados (excluídas desse valor as perdas de material). É de responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local; e

1.1.3. **Instalação do forro de PVC no teto do gabinete da Seção de Administração de Urnas:** abrangerá área de 13,75 metros quadrados (dimensões 2,50m x 5,50m). São de responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento e a instalação do forro e da divisória obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 082/2011, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento e instalação de forro e divisória em PVC objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. A partir da assinatura deste Contrato e antes do início dos trabalhos, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos na subcláusula 9.1.4.

3.2. O prazo de término do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 50 (cinquenta) dias, contados a partir do aceite da documentação exigida na subcláusula 9.1.4.

3.3. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as

contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000_____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada fica obrigada a:

9.1.1. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.2. executar os serviços no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento deste Contrato devidamente assinado;

9.1.3. executar os serviços no Depósito de Urnas do TRESA, localizado na BR

101, Km 205, São José/SC, no horário das 8h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos;

9.1.3.2. os serviços deverão, necessariamente, ser executados em partes, em áreas previamente determinadas e liberadas pelo fiscal do contrato. O fiscal do contrato poderá determinar a divisão da área onde serão executados os serviços em até 6 (seis) partes;

9.1.3.3. se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.3.4. estando em mora a Contratada, o prazo para o refazimento dos serviços, de que trata a subcláusula 9.1.3.3, não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.5. em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto na subcláusula 9.1.3.3, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

9.1.4. antes do início dos trabalhos:

9.1.4.1. submeter ao fiscal a relação de todos os materiais a serem utilizados, incluindo perfis de PVC, acessórios, perfis utilizados na estrutura de fixação, tipo de parafusos, etc., com indicação de marca e modelo, para aprovação da fiscalização, encaminhando amostras do material a ser utilizado quando solicitado;

9.1.4.2. apresentar previamente ao fiscal a metodologia de instalação a ser adotada, com fornecimento de desenhos indicativos, com as dimensões exatas do Depósito de Urnas do TRESA, especificando os espaçamentos adotados e a metodologia de instalação do forro de PVC, tanto no teto quanto nas laterais; e

9.1.4.3. encaminhar o cronograma de execução dos serviços;

9.1.5. prestar garantia para materiais e serviços pelo período de _____ (____) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, pelo setor competente do Contratante;

9.1.6. substituir o produto/refazer os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o Contratante.

9.1.7. executar os serviços de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

9.1.8. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados no Projeto Básico, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

9.1.9. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando, inclusive, mão de obra especializada se necessária à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.10. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo

mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

9.1.11. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, capacetes, óculos e protetores auriculares, para que não haja risco de paralisação dos serviços;

9.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.13. manter no local a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

9.1.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

9.1.15. facilitar, à fiscalização da obra e do contrato, o acesso aos materiais e serviços em execução;

9.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Contratante;

9.1.17. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o Contratante nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

9.1.18. reforçar a equipe de técnicos se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

9.1.19. proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável.

9.1.20. observar, em relação às características técnicas do material a ser utilizado nos serviços previstos nas subcláusulas 9.1.21, 9.1.22 e 9.1.23:

9.1.20.1. cor branco neve e de aspecto visual liso e acetinado;

9.1.20.2. antichama;

9.1.20.3. espessura mínima de 8mm (oito milímetros);

9.1.20.4. barras com largura de 200mm (duzentos milímetros);

9.1.20.5. comprimento mínimo das placas de forro de 4m (quatro metros) e máximo de 6m (seis metros);

9.1.20.6. qualificado pelo Programa Setorial de Qualidade de Perfis de PVC para Forros, através da ação da AFAP-PVC (Associação Brasileira dos Fabricantes de Perfis de PVC para Construção Civil), de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do PBQP-H;

9.1.20.7. estar de acordo com a NBR 14285 – Perfil de PVC rígido para forros – Requisitos;

9.1.20.8. apto a trabalhar em locais com temperatura de até 45°C (quarenta e cinco graus Celsius);

9.1.20.9. quanto à estabilidade dimensional, o material deverá possuir retração igual ou inferior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), conforme ensaio regulado pela NBR 14287;

9.1.20.10. quanto à resistência ao impacto, o material deverá resistir a uma energia média de ruptura igual ou superior a 8J (oito Joules), conforme ensaio regulado pela NBR 14289;

9.1.20.11. quanto ao teor de cinzas, o material deverá possuir quantidade igual

ou inferior a 10% (dez por cento), conforme ensaio regulado pela NBR 14295;

9.1.20.12. quanto à estabilidade de aspecto ao calor, o material em exame visual não poderá apresentar bolhas, fissuras e desagregação, conforme ensaio regulado pela NBR 14286;

9.1.20.13. quanto à planicidade, o material não poderá apresentar variação maior que 0,6mm (zero vírgula seis milímetros), conforme ensaio regulado pela NBR 14290; e

9.1.20.14. possuir marcação indelével no material, contendo a inscrição NBR 14285 e nome ou identificação do fabricante.

9.1.21. Observar, relativamente à instalação do forro de PVC no teto do Depósito de Urnas:

9.1.21.1. a instalação deverá ser de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

9.1.21.2. a estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;

9.1.21.3. antes da instalação da estrutura e do forro de PVC no teto, será indispensável a marcação do nível, utilizando-se linha;

9.1.21.4. a estrutura de fixação do forro de PVC no teto poderá ser em aço galvanizado, após atestada a adequação desse material, não podendo, em hipótese alguma, promover corrosão galvânica na estrutura metálica de suporte ao telhado do Depósito de Urnas do TRESP. Também será aceita estrutura em PVC, específica para fixação de forros. Os elementos estruturais, onde se incluem os pendurais, deverão ser rígidos. Não serão aceitos pendurais flexíveis (não poderá ser executada estrutura suspensa através de arames). Também não serão aceitos pendurais, perfis primários e secundários em madeira;

9.1.21.5. a estrutura de fixação (perfil secundário) deverá possuir espaçamento de no máximo 70cm (setenta centímetros), enquanto a estrutura auxiliar (perfil principal), instalada de forma cruzada, deverá possuir espaçamento máximo de 140cm (cento e quarenta centímetros); no caso de utilização de estrutura de PVC, deverão ser seguidas as recomendações do fabricante e tomadas as preocupações devidas com o travamento de todo o sistema de fixação;

9.1.21.6. a estrutura de fixação deverá ser conectada à estrutura auxiliar, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão galvânica na estrutura do forro e na estrutura metálica de sustentação do telhado do Depósito de Urnas do TRESP;

9.1.21.7. destacam-se os fortes ventos existentes sobre o forro, em razão das aberturas laterais na parte superior do galpão, bem como a possibilidade de um eventual problema no telhado de cobertura, devendo a estrutura e o forro suportar qualquer vento que ocorra naquela região. Deverão, ainda, ser previstos mecanismos de escoamento de água, para que não haja quaisquer danos à estrutura e ao forro de PVC, na ocorrência de grandes infiltrações oriundas do telhado;

9.1.21.8. deverão ser feitas emendas “H” nos dois sentidos do forro (o perfil “H” deverá ser instalado tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal), com espaçamento igual ao comprimento do perfil do forro. Caso a opção seja o forro com comprimento de 6m (seis metros), deverá ser utilizado o perfil “H” também na lateral do perfil, a cada 6m (seis metros). O resultado será um forro instalado em módulos quadrados de 6m (seis metros). No caso da opção do forro de 4m (quatro metros), o resultado será a instalação do forro em módulos de 4x4 metros. Tal exigência possibilita a retirada de menor parte do forro de PVC, quando houver necessidade de manutenção na parte de baixo do telhado;

9.1.21.9. o perfil “H” deverá, obrigatoriamente, ser fixado na estrutura de fixação

(não poderá usar o próprio forro como suporte) e será da mesma marca e modelo do forro adotado;

9.1.21.10. será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado perfil “U” ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;

9.1.21.11. as placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;

9.1.21.12. o forro do teto deverá ser instalado abaixo das tesouras de sustentação do telhado e acima do perfilado onde passam os cabos elétricos destinados à iluminação do depósito. Caso haja no depósito algum ponto onde a alvenaria não alcance o nível do forro do teto, a Contratada deverá providenciar o fechamento lateral até o encontro com o forro de PVC instalado no teto;

9.1.21.13. o forro de PVC necessitará ser perfurado no local onde passam os suportes para os perfilados dos cabos elétricos. É preciso que sejam vedados eventuais orifícios que permaneçam no forro de PVC após a instalação, com material adequado, de modo a evitar a passagem de ar. Em caso de pequenos orifícios, poderá ser utilizado silicone branco;

9.1.21.14. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

9.1.21.15. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica;

9.1.21.16. a colocação do forro de PVC deverá ser feita imediatamente após a execução da estrutura do forro – cada parte do depósito será liberada para a Contratada realizar os serviços apenas uma vez; e

9.1.21.17. na entrega final, o forro deverá estar perfeitamente limpo.

9.1.22. observar, quanto à instalação das divisórias em PVC nas laterais do Depósito de Urnas:

9.1.22.1. instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

9.1.22.2. os perfis de PVC deverão ser instalados no sentido vertical;

9.1.22.3. deverão ser instalados perfis “H” em todos os montantes verticais da grade lateral e sempre que o perfil de PVC não tiver comprimento suficiente para cobrir todo o vão;

9.1.22.4. todos os perfis de PVC deverão ser parafusados na estrutura, utilizando parafusos galvanizados de pequeno comprimento, de modo a não transpassar o gradil existente;

9.1.22.5. a fixação do forro deverá ser feita no máximo a cada 100cm (cem centímetros). Como a estrutura existente para o gradil possui vãos maiores que 100cm (cem centímetros), será necessária a fixação de estrutura complementar, com aproximadamente 8mm (oito milímetros) de espessura, disposta no sentido horizontal e nivelada com a estrutura de suporte das grades;

9.1.22.6. a estrutura metálica complementar para fixação do forro na lateral do depósito deverá ser em metal galvanizado e receber pintura na cor similar à da divisória de grades, sendo imprescindível a aplicação de uma demão de selador no metal, antes da aplicação da pintura final;

9.1.22.7. a estrutura complementar de fixação deverá ser conectada à estrutura

das grades, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão;

9.1.22.8. deverão, ainda, ser tomados todos os cuidados de modo que a estrutura complementar não ultrapasse o alinhamento da grade e não restem pontas ou qualquer área sem o devido acabamento, já que a estrutura complementar e a face contrária do forro de PVC estarão à vista dos usuários do depósito de alimentos da CONAB;

9.1.22.9. destaca-se que a fixação do forro de PVC nas laterais também deverá suportar com tranquilidade os fortes ventos da região, independentemente do fato de as portas estarem abertas ou fechadas ou de os depósitos estarem com ou sem forro no teto;

9.1.22.10. será imprescindível a utilização de cantoneiras (da mesma marca e modelo do forro adotado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável, de modo a evitar a presença de orifícios entre o perfil e o piso/parede, e, na tela lateral, o perfil "U" deverá ser fixado no piso;

9.1.22.11. todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;

9.1.22.12. a estrutura metálica de suporte dos *pallets* possui alguns tirantes atravessando a tela onde será instalado o forro de PVC. Nesses pontos, será necessário recorte no perfil do forro, mas será imprescindível um acabamento perfeito, sem amassados, rebarbas ou orifícios que permitam a troca de ar entre os dois depósitos (deverá ser utilizado silicone branco para vedação completa, sempre que necessário);

9.1.22.13. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

9.1.22.14. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica; e

9.1.22.15. na entrega final, as divisórias deverão estar perfeitamente limpas.

9.1.23. observar, relativamente à instalação do forro de PVC no teto do gabinete da Seção de Administração de Urnas:

9.1.23.1. instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;

9.1.23.2. a estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;

9.1.23.3. será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado perfil "U" ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;

9.1.23.4. as placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos;

9.1.23.5. é indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias ou diferenças nas juntas;

9.1.23.6. é ônus da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica; e

9.1.23.7. na entrega final, o forro deverá estar perfeitamente limpo.

9.1.24. todas as especificações dos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do Projeto Básico (ANEXO I) são requisitos mínimos para a execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a escolha de produtos adequados e a execução dos serviços de forma conveniente. Caso as condições verificadas no local exijam alguma modificação nas especificações constantes nos subitens supracitados para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá notificar formalmente o fiscal do contrato para análise e posterior aprovação. É obrigação da Contratada seguir fielmente as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante, considerando a arquitetura do Depósito de Urnas do TRESA e suas peculiaridades;

9.1.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.26. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 082/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o

valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente às subcláusulas 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.8. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação de serviço(s), desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do Contratante o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

11.2. No caso de subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela subcontratada.

11.3. A Contratada deverá comunicar o(s) serviço(s) subcontratado(s) ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 082/2011**ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro e divisória em PVC no Depósito de Urnas do TRE-SC, localizado na BR-101, Km 205, no município de São José.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. **Dimensões e utilização:** o Depósito de Urnas do TRESC possui as seguintes dimensões: 42,90 metros de comprimento e 31,10 metros de largura, totalizando aproximadamente **1335 metros quadrados de área útil**. A grade lateral, que também receberá o forro de PVC descrito no subitem 2.2, possui 31,10 metros de comprimento e 9,05 metros de altura (incluindo a área destinada aos portões), **totalizando aproximadamente 282 metros quadrados**. É de responsabilidade da proponente, no momento da vistoria prévia do local onde serão executados os serviços, a aferição das áreas aqui citadas. O Depósito de Urnas do TRESC, que confronta com o depósito de alimentos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, é utilizado por este Tribunal para o armazenamento e a manutenção de urnas eletrônicas, havendo constante movimentação de pessoas e equipamentos. **Ressalta-se, para efeito de dimensionamento da estrutura de suporte do forro de PVC, que existe grande área aberta na parte superior do galpão, ocasionando a passagem de grandes correntes de ar sobre o forro sempre que houver vento. Vale lembrar, ainda, que a entrada/saída de ar poderá ocorrer também pelas grandes portas existentes no galpão, gerando elevadas tensões na estrutura de suporte do revestimento a ser instalado.**

IMPORTANTE:

- o Todas as medidas e cotas apresentadas são indicativas, devendo ser confirmadas no local.
- 2.2. **Características técnicas do material a ser utilizado:** Deverá ser instalado, nos locais descritos nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5, forro de PVC com as seguintes características:
- **cor branco neve;**
 - **aspecto visual liso** e acetinado;
 - antichama;
 - **espessura mínima de 8 (oito) milímetros;**
 - **barras com largura de 200 (duzentos) milímetros;**
 - **comprimento mínimo das placas de forro de 4 metros e máximo de 6 metros;**
 - **qualificado no Programa Setorial de Qualidade de Perfis de PVC para Forros** através da ação da AFAP-PVC (Associação Brasileira dos Fabricantes de Perfis de PVC para Construção Civil), de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do PBQP-H;
 - de acordo com a NBR 14285 – Perfil de PVC rígido para forros – Requisitos;

- apto a trabalhar em locais com temperatura de até 45 (quarenta e cinco) graus Celsius;
- quanto à estabilidade dimensional, o material deverá possuir retração igual ou inferior a 2,5% (conforme ensaio regulado pela NBR 14287);
- quanto à resistência ao impacto, o material deverá resistir a uma energia média de ruptura igual ou superior a 8 Joules (conforme ensaio regulado pela NBR 14289);
- quanto ao teor de cinzas, o material deverá possuir quantidade igual ou inferior a 10% (conforme ensaio regulado pela NBR 14295);
- quanto à estabilidade de aspecto ao calor, o material em exame visual não poderá apresentar bolhas, fissuras e desagregação (conforme ensaio regulado pela NBR 14286);
- quanto à planicidade, o material não poderá apresentar variação maior que 0,6 mm (conforme ensaio regulado pela NBR 14290);
- existência de marcação indelével no material, contendo a inscrição NBR 14285 e nome ou identificação do fabricante;
- Marca Confibra, Facility, Pilaplast, Plasbil, Polifort, Tigre, TWB, Vitesse ou similar.

2.3. **Instalação do forro de PVC no teto do Depósito de Urnas:** abrangerá área de 1335 metros quadrados (excluído desse valor as perdas de material). São de inteira responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local. Deverão ser atendidos os requisitos mínimos para instalação listados abaixo, seguindo a boa técnica, as recomendações do fabricante e as normas vigentes:

- Instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;
- a estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;
- antes da instalação da estrutura e do forro de PVC no teto, será indispensável a marcação do nível utilizando-se linha;
- A estrutura de fixação do forro de PVC no teto poderá ser em aço galvanizado, após atestada a adequação deste material – a estrutura de suporte ao forro de PVC não poderá, em hipótese alguma, promover corrosão galvânica na estrutura metálica de suporte ao telhado do Depósito de Urnas do TRESA. Também será aceita estrutura em PVC, específica para fixação de forros, da marca Tigre, Vinifix, ou similar. Os elementos estruturais, onde incluem-se os pendurais, deverão ser rígidos. Não serão aceitos pendurais flexíveis (não poderá ser executada estrutura suspensa através de arames). Também não serão aceitos pendurais, perfis primários e secundários em madeira;
- A estrutura de fixação (perfil secundário) deverá possuir espaçamento de no máximo 70 centímetros, enquanto a estrutura auxiliar (perfil principal), instalada de forma cruzada, deverá possuir espaçamento máximo de 140 centímetros; no caso de utilização de estrutura de PVC, de acordo com as recomendações do fabricante e tomando as preocupações devidas com o travamento de todo o sistema de fixação;
- A estrutura de fixação deverá ser conectada à estrutura auxiliar, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão galvânica na estrutura do forro e na estrutura metálica de sustentação do telhado do Depósito de Urnas do TRESA;

- Destaca-se os fortes ventos existentes sobre o forro, em razão das aberturas laterais na parte superior do galpão, bem como a possibilidade de um eventual problema no telhado de cobertura – a estrutura e o forro deverão suportar qualquer vento ocorrido naquela região. Deverão ainda ser previstos mecanismos de escoamento de água, para que não haja quaisquer danos à estrutura e ao forro de PVC na ocorrência de grandes infiltrações oriundas do telhado;
- **deverão ser feitas emendas “H” nos dois sentidos do forro (o perfil “H” deverá ser instalado tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal)**, com espaçamento igual ao comprimento do perfil do forro. Caso a opção seja o forro com comprimento de 6 metros, deverá ser utilizado o perfil “H” também na lateral do perfil, a cada 6 metros. O resultado será um forro instalado em módulos quadrados de 6 metros. No caso da opção do forro de 4 metros, o resultado será a instalação do forro em módulos de 4 x 4 metros. Tal exigência possibilita a retirada de menor parte do forro de PVC, quando houver necessidade de manutenção na parte de baixo do telhado;
- O perfil “H” deverá, obrigatoriamente, ser fixado na estrutura de fixação (não poderá usar o próprio forro como suporte) e será da mesma marca e modelo do forro adotado;
- Será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado perfil “U” ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;
- As placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;
- O forro do teto deverá ser instalado abaixo das tesouras de sustentação do telhado e acima do perfilado onde passam os cabos elétricos destinados à iluminação do depósito. Caso haja no depósito algum ponto onde a alvenaria não alcance o nível do forro do teto, a Contratada deverá providenciar o fechamento lateral até o encontro com o forro de PVC instalado no teto;
- O forro de PVC necessitará ser perfurado no local onde passam os suportes para os perfilados dos cabos elétricos. É preciso que sejam vedados eventuais orifícios que permaneçam no forro de PVC após a instalação, com material adequado, de modo a evitar a passagem de ar – em caso de pequenos orifícios, poderá ser utilizado silicone branco;
- É indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;
- é ônus da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, furadeira, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica;
- A colocação do forro de PVC deverá ser feita imediatamente após a execução da estrutura do forro – cada parte do depósito será liberada para a Contratada realizar os serviços apenas uma vez;
- Na entrega final o forro deverá estar perfeitamente limpo.

2.4. **Instalação das divisórias em PVC nas laterais do Depósito de Urnas do TRESA:** abrangerá área de 282 metros quadrados (excluído desse valor as perdas de material). É de responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local. Deverão ser atendidos os requisitos mínimos para

instalação listados abaixo, seguindo a boa técnica, as recomendações do fabricante e as normas vigentes:

- Instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;
- Os perfis de PVC deverão ser instalados no sentido vertical;
- Deverão ser instalados perfis “H” em todos os montantes verticais da grade lateral e sempre que o perfil de PVC não tiver comprimento suficiente para cobrir todo o vão;
- Todos os perfis de PVC deverão ser parafusados na estrutura, utilizando parafusos galvanizados de pequeno comprimento, de modo a não transpassar o gradil existente.
- A fixação do forro deverá ser feita no máximo a cada 100 centímetros – como a estrutura existente para o gradil possui vãos maiores que 100 centímetros, será necessária a fixação de estrutura complementar, com aproximadamente 8mm de espessura, disposta no sentido horizontal e nivelada com a estrutura de suporte das grades;
- A estrutura metálica complementar para fixação do forro na lateral do depósito deverá ser em metal galvanizado e receber pintura na cor similar à da divisória de grades – será imprescindível a aplicação de uma demão de selador no metal, antes da aplicação da pintura final;
- A estrutura complementar de fixação deverá ser conectada à estrutura das grades, em todas as suas intersecções, através de parafusos que não promovam corrosão;
- Deverão, ainda, ser tomados todos os cuidados de modo que a estrutura complementar não ultrapasse o alinhamento da grade e não restem pontas ou qualquer área sem o devido acabamento, já que a estrutura complementar e a face contrária do forro de PVC estarão à vista dos usuários do depósito de alimentos da CONAB;
- Destaca-se que a fixação do forro de PVC nas laterais também deverá suportar com tranquilidade os fortes ventos da região, independentemente do fato das portas estarem abertas ou fechadas ou dos depósitos estarem com ou sem forro no teto;
- Será imprescindível a utilização de cantoneiras (da mesma marca e modelo do forro adotado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável, de modo a evitar a presença de orifícios entre o perfil e o piso/parede – na tela lateral, o perfil “U” deverá ser fixado no piso;
- Todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos galvanizados;
- A estrutura metálica de suporte dos *pallets* possui alguns tirantes atravessando a tela onde será instalado o forro de PVC. Nesses pontos, será necessário recorte no perfil do forro, mas será imprescindível um acabamento perfeito, sem amassados, rebarbas ou orifícios que permitam a troca de ar entre os dois depósitos (deverá ser utilizado silicone branco para vedação completa, sempre que necessário);
- É indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias ou diferenças nas juntas;
- É ônus da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, furadeira, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica.
- Na entrega final o forro deverá estar perfeitamente limpo;

2.5. Instalação do forro de PVC no teto do gabinete da Seção de Administração

de Urnas: abrangerá área de 13,75 metros quadrados (dimensões 2,50m x 5,50m). São de responsabilidade da contratada o projeto e a instalação do revestimento em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações do fabricante, atentando-se ainda às condições arquitetônicas do imóvel e ao clima do local. Deverão ser atendidos os requisitos mínimos para instalação listados abaixo, seguindo a boa técnica, as recomendações do fabricante e as normas vigentes:

- Instalação de acordo com a NBR 14371 – Forros de PVC Rígido para Instalação em Obra – Procedimento;
- A estrutura de suporte para o forro de PVC deverá apresentar nivelamento exato, evitando-se flexão no forro;
- Será imprescindível a utilização de cantoneiras (poderá ser adotado perfil “U” ou cantoneira abaulada, da mesma marca e modelo do forro utilizado) em todos os encontros do forro com paredes. As cantoneiras deverão fornecer um acabamento impecável;
- As placas de PVC e todos os acessórios deverão ser fixos à estrutura com a utilização de parafusos;
- É indispensável o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias ou diferenças nas juntas;
- É ônus da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como andaime, furadeira, parafusadeira, batedor de nível, serra, martelo, estilete, tesoura de aviação, trena, lápis, nível, extensão, lixadeira, parafusos e pinos, além da pistola finca-pino (que requer habilitação) ou de furadeira elétrica;
- Na entrega final o forro deverá estar perfeitamente limpo.

Obs1: Todas as especificações dos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 são requisitos mínimos para a execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a escolha de produtos adequados e a execução dos serviços de forma conveniente. Caso as condições verificadas no local exijam alguma modificação nas especificações constantes nos subitens supracitados para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá notificar formalmente o fiscal do contrato, para análise e posterior aprovação. É obrigação da contratada seguir fielmente as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante, considerando a arquitetura do Depósito de Urnas do TRESC e suas peculiaridades.

Obs2: O serviço deverá, necessariamente, ser executado em partes, em áreas previamente determinadas e liberadas pelo fiscal do contrato. Tal exigência decorre da impossibilidade de paralisação das atividades de manutenção em urnas eletrônicas. O fiscal do contrato poderá determinar a divisão da área onde serão executados os serviços em até 6 partes.

3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES:

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local de realização da obra.
- 3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
 - 3.2.1. previamente agendada através do telefone (48) 3251-3718 (Seção de Manutenção Predial), das 13 às 20 horas;

- 3.2.2. acompanhada por representante da Seção de Manutenção Predial, designado para esse fim.
- 3.3. **A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.**

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Antes do início dos trabalhos, deverá ser submetido ao fiscal a relação de todos os materiais a serem utilizados, incluindo perfis de PVC, acessórios, perfis utilizados na estrutura de fixação, tipo de parafusos, etc., com indicação de marca e modelo, para aprovação da fiscalização, encaminhando amostras do material a ser utilizado quando solicitado.
- 4.2. Deverá a Contratada, ainda, apresentar previamente ao fiscal a metodologia de instalação a ser adotada, com fornecimento de desenhos indicativos, com as dimensões exatas do Depósito de Urnas do TRESA, especificando os espaçamentos adotados e a metodologia de instalação do forro de PVC, tanto no teto quanto nas laterais. Precisar, ainda, encaminhar o cronograma de execução dos serviços.
- 4.3. O serviço deverá ser executado de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho.
- 4.4. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados neste projeto básico, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do serviço, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 4.5. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada se necessária à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 4.7. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, capacetes, óculos e protetores auriculares, para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 4.8. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 4.9. Manter no local a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.
- 4.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles

provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

- 4.11. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP.
- 4.12. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- 4.13. Reforçar a equipe de técnicos se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 4.14. Proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a empresa contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESP o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.
- 5.2. No caso de subcontratação, a empresa Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.
- 5.3. A empresa contratada deverá comunicar os serviços subcontratados ao fiscal do contrato.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A partir da data da assinatura do contrato, a empresa terá até 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1 a 4.4;
- 6.2. O prazo para término do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da documentação apresentada em 6.1.
- 6.3. A empresa deverá substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão do serviço contratado.
- 7.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial.
- 7.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
 - a) solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
 - c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e

estipular o prazo para sua retirada da obra.

- 7.4. A presença da fiscalização da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.5. A empresa contratada é obrigada a facilitar à fiscalização da obra e do contrato, o acesso aos materiais e serviços em execução.
- 7.6. À fiscalização da obra caberá, ainda:
 - 7.6.1. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
 - 7.6.2. aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

8. GARANTIA: A empresa Contratada deverá prestar garantia para materiais e serviços por prazo não inferior a 5 (cinco) anos (mesmo que o fabricante adotado forneça garantia inferior a 5 anos), a contar do recebimento definitivo do serviço.

9. OBSERVAÇÕES

- 9.1. A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.
- 9.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado no endereço citado alhures, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

10. JUSTIFICATIVA: esta solicitação tem por finalidade atender as condições ambientais de armazenamento previstas na Resolução TSE n. 20.771/2001, reduzindo o ingresso de poeira e de pequenas aves, além de propiciar melhor conforto térmico aos servidores.

Florianópolis, 3 de junho de 2011.

Gladson Hoffmann da Silva
Chefe da Seção de Manutenção Predial

Código SIASG – BR0111155.

PREGÃO N. 082/2011**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Real (R\$)

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
Item	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	61.294,50	78.700,00	69.997,25

Empresa 1: Orçamento emitido em 18/07/2011.

Empresa 2: Orçamento emitido em 12/07/2011, retificado em 29/07/2011 e revalidado em 17/08/2011.